



PREFEITURA MUNICIPAL
Santa Maria do Oeste

CNPJ: 95.684.544/0001-26

LEI N° 522/2018

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a doar imóvel, a **APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais**, conforme específica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE-PR, APROVOU e EU PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas na Lei Orgânica deste Município no Artigo 62, sanciono a seguinte;

L E I

Art. 1º Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a doar o imóvel, a **APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais**, CNPJ n° 03.694.399/0001-46, o Lote n°05-A-3-A, da quadra n°08, localizado no Município de Santa Maria do Oeste/PR, de propriedade do Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, com superfície total de **4.350.00m²** (quatro mil, trezentos e cinquenta metros quadrados), conforme Matrícula n° 36.220, do Ofício do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, de acordo com a planta e memorial descritivo, devidamente arquivados, com as dimensões e confrontações abaixo especificadas:

Lote nº (06, Gleba 04) - Superfície: 4.350.00m²

Registro: Matrícula n° 36.220, Ofício de Pitanga/PR.

Proprietário: Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná.

Confrontações: Nordeste - com rumo 11°41'36"NE, medindo 29,00 metros, confrontando-se com o terreno de Nairon F. de Sales da mesma quadra;

Sudeste - com 2 linhas, 1º linha com rumo 86°38'16"NE, medindo 54,81 metro, confronta-se com o Lote n° 05-A-1 e Lote 05-A-2, 2º linha com rumo 6°1'13''SE, medindo 80,00 metros, confrontando-se com o Lote 05-A-2, 3º linha com rumo 69°51'50''NE, medindo 100,27 metros, confrontando-se com terreno de Herdeiro de Adelino Salvalaio da mesma quadra;



PREFEITURA MUNICIPAL
Santa Maria do Oeste

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Sudoeste - com 3 linhas; 1º linha com rumo 43°10'19''NO, medindo 26,83 metros, confrontando-se com o terreno de Pedro Rodrigues Ferreira, 2º Linha com rumo 19°0'58''NO, medindo 46,28 metros, confrontando-se com o terreno de Pedro Rodrigues Ferreira, 3º linhas com rumo 14°2'13''NE, medindo 46,67 metros, confrontando-se com o terreno de Pedro Rodrigues Ferreira.

Noroeste - com 3 linhas; 1º linha com rumo 77°31'41''NE, medindo 20,83 metros, confrontando-se com a Rua Professora Lurdes Terezinha Tomem, 2º linha com rumo 77°31'41''NE, medindo 60,96 metros, confrontando-se com o terreno do Lote 05-B, 3º linha com rumo 12°28'19''NO, medindo 83,33 metros, confrontando-se com o terreno do lote 05-B, da mesma quadra.

Art. 2º A doação a que se refere o art. 1º, será feita mediante a condição de que a área doada seja utilizada exclusivamente pela **APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais**.

Parágrafo Único: O imóvel objeto da presente Lei, reverterá ao domínio do Município, por anulação pura e simples do documento de doação, caso a **APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais** venha a realizar em qualquer época atividades estranhas ao previsto no art. 2º da presente Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da publicação, revogando-se em especial a Lei 058/2002.

Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste, ao trigésimo (30º) dia do mês de novembro (11) do ano de dois mil e dezoito (2018).



JOSÉ REINOLDO OLIVEIRA
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE - PR

CNPJ: 95.684.585/0001-12

Rua Alexandre Kordiak, 87 – Centro – Santa Maria do Oeste-PR, CEP: 85230-000

Fone/Fax: (042) 3644 1129/3644 1149/3644 1363

E-mail: camaramunicipalsmo@gmail.com

Ofício nº 140/2018

Santa Maria do Oeste, 29 de novembro de 2018.

Senhor Prefeito:

Comunicamos a Vossa Excelência que em Sessão Ordinária do dia 26 de novembro de 2018, foi aprovado por unanimidade o Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo Municipal n.º 024/2018, conforme cópia em anexo.

Sendo assim, estamos encaminhando ao Executivo Municipal os referidos documentos para que sejam tomadas as devidas providências.

Atenciosamente.

Rozelia de Fátima Saldanha,

Secretária Administrativa.

DD. Senhor

JOSÉ REINOLDO OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Santa Maria do Oeste - PR

Prefeitura M. de Santa Maria do Oeste

PROTOCOLO Nº 667/2018

Data 20/11/2018

interessado Câmara Municipal

Assunto Ofício nº 140/2018



Santa Maria do Oeste

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, N° 10 - CEP.: 85 230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1359

PROJETO DE LEI N° 024/2018

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a doar imóvel, a APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, conforme especifica e dá outras providências.

Art. 1º Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a doar o imóvel, a APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, CNPJ n° 03.694.399/0001-46, o Lote n° 05-A-3-A, da quadra n° 08, localizado no Município de Santa Maria do Oeste/PR, de propriedade do Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, com superfície total de 4.350.00m² (quatro mil, trezentos e cinquenta metros quadrados), conforme Matrícula n° 36.220, do Ofício do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, de acordo com a planta e memorial descritivo, devidamente arquivados, com as dimensões e confrontações abaixo especificadas:

Lote n° (06, Gleba 04) - Superfície: 4.350.00m²

Registro: Matrícula n° 36.220, Ofício de Pitanga/PR.

Proprietário: Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná.

Confrontações: Nordeste - com rumo 11°41'36"NE, medindo 29,00 metros, confrontando-se com o terreno de Nairon F. de Sales da mesma quadra;

Sudeste - com 2 linhas, 1° linha com rumo 86°38'16"NE, medindo 54,81 metro, confronta-se com o Lote n° 05-A-1 e Lote 05-A-2, 2° linha com rumo 6°1'13"SE, medindo 80,00 metros, confrontando-se com o Lote 05-A-2, 3° linha com rumo 69°51'50"NE, medindo 100,27 metros, confrontando-se com terreno de Herdeiro de Adelino Salvalaio da mesma quadra;

Sudoeste - com 3 linhas; 1° linha com rumo 43°10'19"NO, medindo 26,83 metros, confrontando-se com o terreno de Pedro Rodrigues Ferreira, 2° Linha com rumo 19°0'58"NO, medindo 46,28 metros, confrontando-se com o terreno de Pedro Rodrigues Ferreira, 3° linhas com rumo 14°2'13"NE, medindo 46,67 metros, confrontando-se com o terreno de Pedro Rodrigues Ferreira.

Noroeste - com 3 linhas; 1° linha com rumo 77°31'41"NE, medindo 20,83 metros, confrontando-se com a Rua Professora Lurdes Terezinha Tomem, 2° linha com rumo 77°31'41"NE, medindo 60,96 metros, confrontando-se com o terreno do Lote 05-B, 3° linha com rumo 12°28'19"NO, medindo 83,33 metros, confrontando-se com o terreno do lote 05-B, da mesma quadra.

Art. 2º A doação a que se refere o art. 1º, será feita mediante a condição de que a área doada seja utilizada exclusivamente pela APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais.



Santa Maria do Oeste

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1359

Parágrafo Único: O imóvel objeto da presente Lei, reverterá ao domínio do Município, por anulação pura e simples do documento de doação, caso a **APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais** venha a realizar em qualquer época atividades estranhas ao previsto no art. 2º da presente Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da publicação, revogando-se em especial a Lei 058/2002.

Santa Maria do Oeste, 31 de outubro de 2018.


JOSE REINOLDO OLIVEIRA
Prefeito Municipal